



Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Valpaços
Praça do Município
5430-482 VALPAÇOS

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

64775/2016/DCNF-N/DGDF

ASSUNTO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS DE VALPAÇOS –
COMUNICAÇÃO DA DECISÃO

Comunica-se a V. Ex.ª que o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Valpaços, foi **aprovado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas em 25-11-2016**, nos termos do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, publicado em anexo ao Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março.

Mais se informa que o PMDFCI, no que se refere ao horizonte de planeamento das ações dos objetivos operacionais contantes no plano de ação (Caderno II), tem um período de vigência de cinco anos, contados a partir da data de aprovação, conforme o estipulado no artigo 9º de regulamento supracitado.

Nas áreas inseridas em Rede Natura 2000 ou Áreas Protegidas, as ações previstas no âmbito deste PMDFCI deverão ser previamente submetidas a parecer deste Instituto.

Desde já, estamos ao dispor de V. Ex.ª para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo



Paulo Salsa